

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Ulysses Moraes		

Suprime o inciso I do Art. 9º do Substitutivo Integral nº 3 ao PLC 53/2019.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada busca adequar o projeto à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que decidiu, no âmbito da ADI 394/DF, movida pela OAB e pela CNI, que regularidade fiscal não pode ser condicionante para acesso à benefícios ou incentivos fiscais.

Devido ao exposto submeto esta emenda à análise dos meu nobres pares e conto o apoio para sua devida aprovação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Julho de 2019

Ulysses Moraes
Deputado Estadual